

IPEM-SP EXPLICA



Ipem-SP

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

José Serra

Governador

Alberto Goldman

Vice-Governador

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fabiano Marques de Paula

Superintendente

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

É permitida a reprodução integral ou parcial do texto, desde que citada a fonte.

 Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem-SP é autarquia estadual vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo.

O Ipem-SP é o órgão delegado do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para o Estado de São Paulo. É responsável pela fiscalização de instrumentos, processos de medição e qualidade de produtos regulamentados pelo Inmetro, dentre eles os produtos têxteis.

No que diz respeito aos produtos têxteis, a ação fiscalizadora do Ipem-SP baseia-se no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis aprovado pela Resolução nº02/2008 do Conmetro.

Esta cartilha pretende apresentar, de maneira resumida e simplificada, algumas orientações para que as informações que devem chegar ao consumidor sobre os produtos têxteis que este adquire sejam feitas de maneira correta e de acordo com o Regulamento Técnico sobre etiquetagem acima citado. A íntegra do regulamento técnico pode ser obtida no site do Inmetro (www.inmetro.gov.br) ou diretamente no site do Ipem-SP (www.ipem.sp.gov.br).

ÍNDICE

Informações obrigatórias	05
Nome, razão social ou marca registrada	06
País de origem	06
Composição têxtil	07
Tratamento e cuidados para conservação	08
Secagem e limpeza	10
Símbolos de cuidados para a conservação	11
Indicação de tamanho e dimensão	12
Produtos embalados	13
Tecidos	14
Fios e similares e passamanarias	14

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Todo produto têxtil deve apresentar, obrigatoriamente, cinco categorias de informações ao consumidor:



NOME OU RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ

É a identificação do responsável pelo produto.

PAÍS DE ORIGEM

É a identificação da origem do produto.

NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS

É a identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto, e os seus respectivos percentuais.

TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO

São as informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto.

INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO

É a identificação do tamanho do produto.

As indicações obrigatórias devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. O indicativo é considerado permanente quando, ao se aplicar os procedimentos de limpeza e conservação recomendados pelo fabricante do produto têxtil, não desbota, não se solta, não se dissolve, não é removido facilmente e acompanha o produto durante toda sua vida útil.

Na elaboração da etiqueta é obrigatória a utilização de letras e números com, no mínimo, 2mm de altura. Isso resulta em indicações nítidas, uniformes, legíveis e claramente visíveis.

As informações fornecidas não poderão ser contraditórias entre si e deverão ser, necessariamente, em português.

NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA

A identificação do responsável pelo produto, seja ele fabricante, importador ou detentor da marca, deve ser acompanhada da respectiva identificação fiscal.

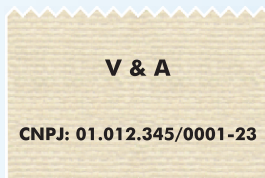
Exemplos:



NOME



RAZÃO SOCIAL

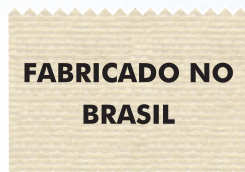


MARCA REGISTRADA

PAÍS DE ORIGEM

O nome do país é obrigatório e deve ser feito na língua do país de consumo. A designação apenas do bloco econômico (Mercosul; Comunidade Européia), ou da bandeira do país, não é suficiente e não será aceita.

Exemplos:



COMPOSIÇÃO TÊXTIL

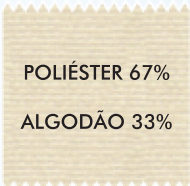
Os nomes corretos e aceitos das fibras ou filamentos têxteis são os que constam do **anexo A** do Regulamento Técnico.

Veja o regulamento no site do Inmetro ou do Ipem-SP.

COMO INFORMAR:

Nome da fibra ou filamento acompanhado do percentual, em ordem decrescente.

Exemplo:

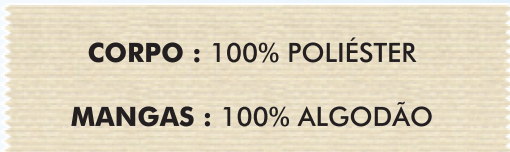


POLIÉSTER 67%
ALGODÃO 33%

A tolerância admitida é de 3%, para cada fibra ou filamento em separado. Para produtos puros (100%) não existe tolerância.

Produtos cuja composição têxtil seja de difícil determinação poderão ter a indicação como **“COMPOSIÇÃO NÃO DETERMINADA”** ou **“FIBRAS DIVERSAS”**. Para as confecções compostas de duas ou mais partes diferenciadas, a composição das fibras têxteis deverá ser indicada em separado, identificando cada uma delas.

Exemplo:



CORPO : 100% POLIÉSTER
MANGAS : 100% ALGODÃO

A indicação não é obrigatória caso a parte represente, individualmente, menos de **30%** da massa total do produto, **exceção feita ao forro**, cuja indicação da composição é sempre obrigatória.

IMPORTANTE: Nunca indique as fibras por suas marcas comerciais ou nomes de partes não têxteis, tais como nylon, popeline, lycra, javanesa, rayon, lurex, helanca, stretch, couro, PVC, etc.

TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO

As informações sobre tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 (veja o Regulamento Técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução nº 02/2008 do Conmetro). As informações poderão ser indicadas por símbolos, textos ou ambos, ficando a opção a cargo do responsável pelo produto.

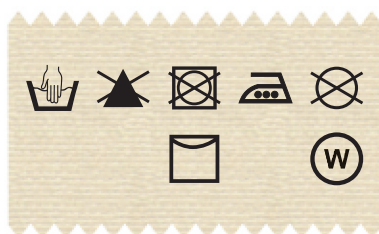
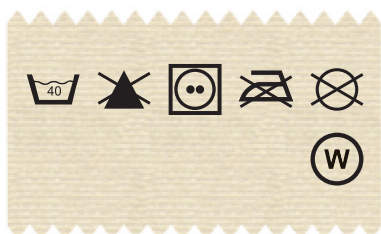
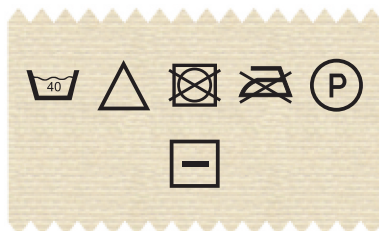
É obrigatório informar sobre os seguintes processos:

- 1 - Lavagem
- 2 - Alvejamento
- 3 - Secagem
- 4 - Passadoria
- 5 - Limpeza Profissional



A ordem ao lado também é obrigatória.

Exemplos:
Através de símbolos



TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO

Exemplo:

Através de símbolos com
informações adicionais



INFORMAÇÕES
ADICIONAIS:

SECAR NA HORIZONTAL
NÃO PASSAR A ESTAMPA

Exemplo:

Através de texto
e símbolos



- Lavar a mão. Temperatura máxima 40°C
- Não alvejar. Não branquear.
- Não secar em tambor.
- Temperatura máxima na base do ferro a 200°C.
- Não limpar a seco.

Exemplo: Através de textos

- Lavar a mão. Temperatura máxima 40°C
- Não alvejar. Não branquear.
- Não secar em tambor.
- Temperatura máxima na base do ferro a 110°C.
- Vapor pode causar danos irreversíveis.
- Não limpar a seco.

SECAGEM E LIMPEZA



SECAGEM A TAMBOR / SECAGEM NATURAL

A informação sobre secagem a tambor é obrigatória e o seu símbolo deve ser posicionado dentre os cinco símbolos de cuidado.

O símbolo **secagem natural**, quando necessário, deverá ser posicionado abaixo dos símbolos normalizados.

Exemplo:



LIMPEZA A SECO / LIMPEZA A ÚMIDO

A informação sobre limpeza a seco também é obrigatória e o seu símbolo deve ser posicionado dentre os cinco símbolos de cuidado.

O símbolo de **limpeza a úmido**, quando necessário, deve ser posicionado abaixo do símbolo de limpeza a seco.

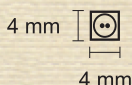
Exemplo:



SÍMBOLOS DE CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO

Os símbolos relativos ao tratamento e cuidados para a conservação deverão estar inscritos num quadrado imaginário de, **no mínimo 16 mm² de área**, ter igual destaque, serem facilmente legíveis e claramente visíveis.

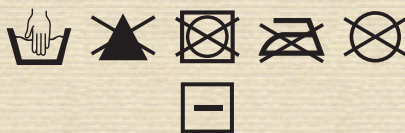
Exemplo:



← **TAMANHO
MÍNIMO**

Caso o produto seja confeccionado com partes diferentes quanto a sua composição têxtil, ou seja, incorporado a outras partes não têxteis, deverão ser indicados os símbolos ou os textos adequados para o produto como um todo.

Exemplo:



IMPORTANTE:

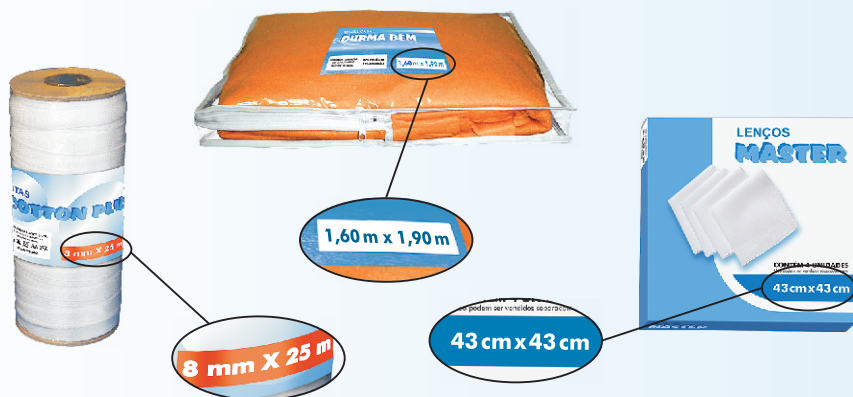
Para determinar a melhor forma de conservar o produto, este deverá ser submetido a análise laboratorial, pois vários aspectos influenciam na escolha dos processos de conservação, como a composição têxtil, estrutura do tecido, acabamento, estampas, outras partes agregadas, entre outros. **Portanto não existe nenhuma fórmula ou tabela que indique diretamente a conservação específica de cada artigo.**

INDICAÇÃO DE TAMANHO E DE DIMENSÃO

Será aceito qualquer tipo de indicação de tamanho, até que o assunto seja regulamentado. Portanto vale colocar:



Para a indicar a dimensão de produtos tais como roupas de cama, mesa, banho e outros, é obrigatório o uso das unidades legais do **SI - Sistema Internacional de Unidades**. As indicações devem atender, também, ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela [Portaria Inmetro nº 157/2002](#), ou o que estiver em vigor. Esta regulamentação estabelece critérios e exigências para indicação destas informações.



PRODUTOS EMBALADOS

No caso de fraldas, lenços de bolso, guardanapos, babadores, meias, luvas, confecções fabricadas em máquinas tipo Raschel, mosquiteiros, produtos confeccionados sem costura, entre outros, que possuam as mesmas características e composição têxtil e sejam acondicionados em embalagens poderão apresentar as indicações apenas na embalagem. Caso as indicações estejam em outro meio, no interior da embalagem, esta deverá permitir a sua visualização.

Quando a embalagem contiver mais de uma unidade, esta deverá informar claramente o número de unidades e a impossibilidade de serem vendidas separadamente.

CONTÉM 4 UNIDADES
Não podem ser vendidas separadamente



Quando o produto for embalado hermeticamente e as informações obrigatórias dele constantes não puderem ser vistas, a embalagem deverá indicar, pelo menos, a **composição têxtil, país de origem e tamanho** do produto.

Produtos para cama, mesa, cozinha, banho e cortinas, quando embalados, deverão informar a composição têxtil, país de origem e dimensões de cada componente na embalagem. A indicação das dimensões no produto será, nesse caso, opcional.

100% ALGODÃO
PRODUZIDO NO BRASIL
50 cm x 80 cm



IMPORTANTE: Consultar a Portaria Inmetro 157/2002, ou a que estiver em vigor. Esta regulamentação estabelece critérios para indicação de informações na embalagem.

TECIDOS

Os tecidos destinados ao comércio deverão apresentar, obrigatoriamente, as informações da razão social, nome ou marca; identificação fiscal; país de origem; composição têxtil; cuidados para conservação e aquelas relativas à largura, de forma bem visível, no núcleo dos cilindros, talas, tabuleiros ou similares. Uma alternativa é gravar as informações em toda a extensão da lateral da peça de tecido ou na orela, a intervalos não superiores a 2 metros.

FIOS E SIMILARES E PASSAMANARIAS

Para os fios, filamentos, barbantes e linhas de costura as informações obrigatórias são:

Razão social	Nome ou marca	Identificação fiscal
País de origem	Composição têxtil	

Não é necessário informar os cuidados para conservação, porém é obrigatório informar o valor relativo ao título expresso em **Tex (sistema de titulação de fios recomendado pelo SI)**. Podem-se empregar, adicionalmente, outros sistemas de titulação.

As fitas, galões, trancelins, franjas, viés, elásticos, sianinhas, rendas, ziguezagues e similares deverão trazer as indicações da razão social, nome ou identificação fiscal, país de origem e composição têxtil na cinta ou braçadeira que envolva cada unidade de venda.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Núcleo de produção gráfica

Pedro Luiz Montini
Coordenação do projeto

Leandro Breves dos Santos
Projeto gráfico, diagramação e editoração eletrônica

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Valdir Volpe
Diretor técnico

Jefferson Kovachich
Coordenador do setor têxtil
Responsável pelas informações técnicas

fevereiro / 2010